



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME  
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

## II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED Nº 1/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME - Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF
- Nome da autoridade competente: **VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY**
- Matrícula SIAPE: 2854500
- CPF: **\*\*\*.224.333 -\*\***
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria de 7 de fevereiro de janeiro de 2023, número 1.550, Seção 2, página 1

#### b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que descentralizará o crédito: 550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF
- Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550024 – Secretaria Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome - SECF

### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

#### a) Unidade Descentralizada e Responsável

- Nome do órgão ou entidade descentralizadora: FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA
- Nome da autoridade competente: **MARCIO POCHMANN**
- Matrícula SIAPE: 1578863
- CPF: **\*\*\*.635.050-\*\***
- Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: : Portaria da Casa Civil nº 2776, de 7 de agosto de 2023, publicada na Edição 150 do Diário Oficial da União de 8 de agosto de 2023, Seção 2, p.1.

#### b) UG SIAFI

- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO que receberá o crédito: : UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ
- Número e Nome da Unidade Gestora - UG/GESTÃO responsável pela execução do objeto do TED: UG 114601 – Gestão 11301 – FUNDAÇÃO IBGE – UNIDADE CENTRAL/RJ

### 3.OBJETO:

- Realizar aplicação de um suplemento de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) - Ações, Equipamentos, Instâncias de SAN nos municípios brasileiros, no âmbito da Pesquisa de Informações Básicas Municipais e Estaduais (MUNIC e ESTADIC), com o objetivo de monitorar e fomentar ações, planos e programas sob responsabilidade do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

**META 1** - Definição do instrumento de coleta e desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de coleta

1. Elaboração da versão preliminar dos questionários

2. Elaboração da versão final do questionário e instruções de coleta
3. Editoração, impressão dos instrumentos de coleta e aquisição de canetas, bolsas e blocos
4. *Layout* do plano tabular
5. Elaboração do sistema de entrada de dados e apuração
6. Homologação do sistema de entrada de dados e apuração

**Prazo estimado:** Em agosto/2024

**META 2 - Treinamento**

1. Treinamento centralizado
2. Repasse do treinamento
3. Acompanhamento do repasse

**Prazo estimado:** De agosto/2024 a setembro/2024

**META 3 - Coleta dos dados**

1. Coleta de dados
2. Supervisão
3. Acompanhamento e análise dos dados coletados
4. Apuração dos dados coletados

**Prazo estimado:** De agosto/2024 a março/2025

**META 4 - Análise e divulgação dos resultados**

1. Análise de consistência
2. Tabulação final de dados e análise final das informações
3. Elaboração da publicação
4. Editoração e impressão da publicação
5. Divulgação

**Prazo estimado:** De março/2025 a setembro/2025

**META 5 – Avaliação da pesquisa**

1. Reunião de avaliação da pesquisa
2. Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas

**Prazo estimado:** De outubro/2025 a novembro/2025

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED**

O Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome tem, entre outras competências, a de promover, orientar, acompanhar e avaliar as ações que visam garantir a segurança alimentar da população e a superação da pobreza. Para tanto, deve recorrer a pesquisas e estudos que forneçam indicadores adequados e atualizados, capazes de oferecer um panorama abrangente e qualificado do acesso da população à alimentação e à renda.

A MUNIC e a ESTADIC são pesquisas realizadas anualmente pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em todos os municípios e estados e busca obter informações relacionadas à gestão das políticas públicas municipais e estaduais. Os questionários contemplam questões sobre: a composição do quadro de pessoal na Administração Direta e Indireta, Habitação, Assistência Social, Inclusão Produtiva, Segurança Alimentar, Segurança Pública e Justiça e Meio Ambiente, dentre outros.

As pesquisas investigaram, no questionário básico, a gestão da política de segurança alimentar nos anos de 2012, 2014, 2018 e 2023, que possibilitaram o mapeamento da estrutura pública da política de segurança alimentar em todos os municípios e estados. Entende-se que um Suplemento da Segurança Alimentar nas pesquisas agregará insumos importantes, de forma mais detalhada sobre esta temática, no acompanhamento, monitoramento e avaliação dessa política.

O levantamento de informações detalhadas sobre os equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) existentes nos municípios brasileiros está alinhado às estratégias do Governo Federal de qualificar o monitoramento e o mapeamento das instâncias através das quais opera a Política Nacional de SAN. Atualmente, o Brasil não dispõe de informações sistematizadas, atualizadas, de base municipal sobre esses equipamentos, bem como desconhece a cobertura, o porte e as formas de funcionamentos dos Restaurantes Populares, das Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos e demais equipamentos na área de SAN. O acesso a tais informações permitirá, além disso, o aperfeiçoamento dos protocolos de atendimento à população de SAN. As pesquisas já realizadas até o momento, em relação a este tema, como o MapaSAN, não têm a abrangência como aquelas executadas pelo IBGE. O presente instrumento faz-se relevante, portanto, pois assegura o aporte de recursos necessários para o cumprimento do cronograma de execução previsto.

**6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO**

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

( ) Sim

(X) Não

**7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

( ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

( ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

( X ) Sim

( ) Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Manutenção de veículos no valor de R\$ 224.919,00 que correspondem a 5,99% do valor global pactuado.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<b>META 1</b>							
<b>Definição do instrumento de coleta e desenvolvimento do sistema de gerenciamento e de coleta</b>							
PRODUTOS	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Fim	
PRODUTO 1	Elaboração da versão preliminar dos questionários	Reunião	04	0,00	Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 2	Elaboração da versão final do questionário e instruções de preenchimento	Reunião	02	0,00	Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 3	Editoração, impressão dos instrumentos de coleta e aquisição de canetas, bolsas e blocos	Instrumentos de coleta	3600	43.288,00	Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 4	Layout do plano tabular				Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 5	Elaboração do sistema de entrada de dados e apuração	Arquivo	02	761.824,31	Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 6	Homologação do sistema de entrada de dados e apuração			0,00	Agosto/2024	Agosto/2024	
<b>META 2</b>							
<b>Treinamento</b>							
PRODUTO	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Total (R\$)	Início	Fim	
PRODUTO 1	Treinamento centralizado	Treinandos	80	275.600,00	Agosto/2024	Agosto/2024	
PRODUTO 2	Repasse do treinamento	Treinandos	550	1.430.145,00	Agosto/2024	Setembro/2024	
PRODUTO 3	Acompanhamento do repasse	Viagens	5	39.850,00	Agosto/2024	Setembro/2024	
<b>META 3</b>							
<b>Coleta dos dados</b>							
PRODUTO 1	Coleta de dados	Questionários	500	979.475,00	Ago/2024	Dez/2024	
PRODUTO 2	Supervisão	Viagens	14	104.650,00	Ago/2024	Dez/2024	
PRODUTO 3	Acompanhamento e análise dos dados coletados			0,00	Ago/2024	Fev/2025	
PRODUTO 4	Apuração dos dados coletados	Questionários	5570	0,00	Out/2024	Mar/2025	
<b>META 4</b>							
<b>Análise e divulgação dos resultados</b>							
PRODUTO 1	Análise de consistência			0,00	Mar/2025	Maio/2025	
PRODUTO 2	Tabulação final de dados e análise final das informações			0,00	Abr/2025	Maio/2025	
PRODUTO 3	Elaboração da publicação			0,00	Jun/2025	Jul/2025	
PRODUTO 4	Editoração e impressão da publicação	Publicação	100	1.200	Jul/2025	Ago/2025	
PRODUTO 5	Divulgação			0,00	Set/2025	Set/2025	
<b>META 5</b>							
<b>Avaliação da pesquisa</b>							
PRODUTO 1	Reunião de avaliação da pesquisa	Técnicos	40	116.550,00	Out/2025	Out/2025	
PRODUTO 2	Elaboração de Relatório Final das atividades desenvolvidas			0,00	Out/2025	Nov/2025	

**Total Geral do Projeto**

**R\$ 3.752.582,31**

#### 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	CÓD. DA NATUREZA DE DESPESA	VALOR
Agosto/2024	3390.14	R\$ 1.544.795,00
	3390.33	R\$ 597.600,00
	3390.30	R\$ 45.000,00
	3390.40	R\$ 109.375,00
Outubro/2024	3390.14	R\$ 140.875,00

	3390.30	R\$ 45.974,00
	3390.33	R\$ 237.700,00
	3390.39	R\$ 109.375,00
	3390.40	R\$ 804.138,31
Abril/2025	3390.40	R\$ 1.200,00
Setembro/2025	3390.14	R\$ 69.750,00
	3390.33	R\$ 46.800,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 3.752.582,31</b>

#### 11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
3390.14	NÃO	1.755.420,00
3390.30	NÃO	93.512,00
3390.33	NÃO	873.393,00
3390.39	SIM	224.919,00
3390.40	NÃO	805.338,31
<b>Total</b>		<b>3.752.582,31</b>

#### 12. PROPOSIÇÃO

Rio de Janeiro/RJ, na data da assinatura.

**MARCIO POCHMANN**

Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Responsável pela Unidade Descentralizada

#### 13. APROVAÇÃO

Brasília/DF, na data da assinatura.

**VALÉRIA TORRES AMARAL BURITY**

Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome

Responsável pela Unidade Descentralizadora

#### Observações:

- Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

- A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.

- Em atendimento ao disposto no art. 25 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEGES/SEDGG/ME) disponibiliza o presente modelo padronizado, aprovados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN e pela sessão realizada em 27.08.2020 da Câmara Nacional de Convênios e Instrumentos Congêneres - CNCIC da Consultoria-Geral da União. <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/termo-de-execucao-descentralizada-ted/modelos-e-minutas-padrao/modelos-e-minuta-padrao-de-termo-de-execucao-descentralizada>



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Pochmann, Usuário Externo**, em 08/08/2024, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Torres Amaral Burity, Secretária Extraordinária de Combate à Pobreza e à Fome**, em 09/08/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15789235** e o código CRC **C5FB51A7**.